



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2025
AVISO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitações**, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 011/2025**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Edital disponível no site: <https://impublicacoes.org/>

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Limite para acolhimento das propostas: Até a abertura da sessão

Data da Sessão: 13/03/2025

HORÁRIO: Das 08h às 14h (horário de Brasília)

LOCA DE ENVIO: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

BB: 1066109

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender às necessidades, da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, através do fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra. Conforme especificações contidas no presente termo de referência:

1.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta Dispensa interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pela plataforma referente a DISPENSA nº 002/2025

2.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13/03/2025 às **07h59min**.

2.1.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

2.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



2.1.3.1. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

2.1.3.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

2.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio dos documentos de habilitação elencados no item 3 deste edital.

2.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar, quando solicitado planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.5.1. Contiver vícios insanáveis;

2.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

2.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

2.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

2.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

2.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes deverão enviar os documentos de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação da relação de classificados, como condição indispensável para a classificação.

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (acompanhado das alterações se não for consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

3.2.2. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) administrador(es).

3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



3.3.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

3.3.4. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.6 DECLARAÇÕES E ALVARÁ

3.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO III);

3.6.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (ANEXO IV);

3.6.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; (ANEXO V);

3.6.4. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; (ANEXO VI); e

3.6.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) (ANEXO VII);

3.6.6. Alvará de Funcionamento, expedido pela sede da Licitante em plena validade.

3.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



3.7.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.7.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.7.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

3.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



4.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.4 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

4.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5 DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O serviço deverá ser entregue em até 90 dias corridos, contando a partir da assinatura da ordem de serviço, contemplando a entrega total dos laudos de avaliações previstos. Caberá ao poder público, ora CONTRATANTE, a solicitação de entrega dos laudos em prazo inferior, mediante a sua necessidade.

5.2 Os laudos deverão ser entregues em três vias originais, assinadas e carimbadas pelo responsável técnico acompanhada da anotação de responsabilidade técnica.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados para o ano de 2025.

Projeto Atividade: 2.011

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte do Recurso: 175200

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a Licitante que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b) Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o CONTRATO, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O CONTRATADO que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o Contrato ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I. Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

II. Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

III. Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

IV. Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.3 As penalidades indicadas neste item serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

a) Quando não atender às condições da execução do CONTRATO previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o FORNECEDOR receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução da Ata, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:

I. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;

II. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) Sempre que paralisar a execução do CONTRATO sem justa causa e prévia comunicação à



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

- d)** O CONTRATADO que executar a presente do CONTRATO em desacordo com o termo de referência,
- e)** que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- f)** Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- g)** Recusar-se a prestar a garantia, a assinar do CONTRATO ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do CONTRATO ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,
- h)** A quebrar sigilo, estabelecido do CONTRATO, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- i)** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- j)** Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

7.4 A suspensão temporária do fornecedor cuja CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

7.7 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Contratante/requisitante.

7.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial da Autarquia
- 8.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

8.13.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

8.13.3 ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.13.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

8.13.5 ANEXO V – Modelo de declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

8.13.6 ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

8.13.7 ANEXO VII – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);

8.13.8 ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Alagoinhas/BA, 07 de março de 2025.

Victor Celes Iglesias
Agente de contratação



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades, da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos de materiais de expediente, descritos neste Termo de Referência tem a necessidade de fornecer recursos adequados aos funcionários, garantindo a disponibilidade de materiais essenciais no ambiente de trabalho. A aquisição visa promover praticidade para realizar tarefas administrativas, operacionais e de escritório. O presente objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, considerando que os materiais possuem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
01	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50M PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	30
02	ENVELOPE SACO OFICIO A4 CAIXA COM 250 UNIDADES NA COR BRANCA	CX	15
03	PASTA AZ OFICIO LL - CAIXA COM 20UNIDADES	CX	5
04	LIVRO FISCAL ATA 100FLS	UND	20
05	PAPEL VERGÊ BAG 180 GR BRANCO PCT COM 50 UND	PCT	50
06	ARQUIVO MORTO PLASTICO	UND	50
07	PAPEL OFICIO A4 75 GRAMAS COM 500 FLS – CAIXA COM 10 PACOTES	CX	80
08	CANETA AZUL 1.0 MM – CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	70
09	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	05
10	CLIPS GALVANIZADO Nº 04 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	40
11	CLIPS GALVANIZADO Nº 06 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	40
12	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	50
13	COLCHETE N 12 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	50
14	PASTA ABA, COM ELASTICO, PLASTICA, DORSO 4CM	UND	100
15	PASTA ABA, COM ELASTICO PLASTICA OFICIO	UND	100



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



16	BORRACHA DE APAGAR, BRANCA, 40X40, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	01
17	RÉGUA DE 30 CM	UND	10
18	APONTADOR DE LÁPIS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	01
19	KIT CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	05
20	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	08
21	PRANCHETAS, PLÁSTICA, A4	UND	40
22	ELASTICOS Nº 18, COR AMARELO, BORRACHA, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	30
23	PASTA L A4, TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50
24	BLOCO ADESIVO DE PAPEL 76 MM X 76 MM COM 100 FOLHAS	PCT	15
25	GRAMPEADOR DE METAL PARA 50 FOLHAS	UND	10
26	CANETA MARCA TEXTO AMARELA FLUORESCENTE - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	04
27	FITA CORRETIVA, FORMATO ANATÔMICO - CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	05
28	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, TAM 153 X 216 MM, 104 FOLHAS	UND	05
29	PERFURADOR DE PAPEL, METAL, P/ 2 FUROS, COR PRETO, PARA 30 FOLHAS	UND	05
30	PERFURADOR DE PAPEL, METAL, P/ 2 FUROS, COR PRETO, PARA 60 FOLHAS	UND	03
31	COLA BASTÃO BRANCA 40 GRAMAS – CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	01
32	PILHA ALCALINA TAMANHO AA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	01
33	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	01

4 –DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais serão entregues sob demanda, de forma PARCELADA, logo deverá a contratada realizar a entrega de acordo com os quantitativos inseridos na Ordem de Fornecimento

4.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo de máximo de **24 (Vinte e Quatro) horas**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h00min, na sede da Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas – SMT, situada na Avenida Juracy Magalhães, nº281 – Centro – Alagoinhas/BA, CEP: 48000-061.

4.3 O responsável pelo setor de Almoxarifado e um fiscal do contrato receberá os bens objeto deste contrato e



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



atestará e fiscalizará o recebimento.

4.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

a) os materiais deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e da(s) autorização(ões) de Fornecimento, as quais deverão discriminar os produtos, quantidades, marcas, preços unitários e totais;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

5.1 Os materiais de expediente a serem adquiridos devem atender aos padrões de qualidade, garantindo a ausência de defeitos visíveis que comprometam sua funcionalidade. Além disso, é essencial que sejam duráveis e capazes de suportar o manuseio durante o uso, evitando rasgos, rupturas ou deformações prematuras.

5.2 Os materiais de fabricação devem ser seguros para o uso diário, livres de substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde. Para garantir a preservação da qualidade ao longo do tempo, é recomendado que sejam armazenados em local fresco, seco e protegido da umidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 42.676,31**, (Quarenta e dois mil seiscentos e setenta e seis Reais e trinta e um Centavos), tendo sido apurado média por meio de pesquisa a fornecedores do ramo.

6.2 Os licitantes deverão apresentar propostas inicial de preço abaixo ou igual ao valor estimado para contratação apresentado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

5. DA DOTAÇÃO E CUSTOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados para o ano de 2025.

Projeto Atividade: 2.011

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte do Recurso: 175200

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para realização do julgamento das propostas deverá ser observado inicialmente o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

6.2 A proposta mais vantajosa para contratação será aquela que apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE/GRUPO**, dentro das especificações dos serviços contidas, neste Termo de Referência.

6.3. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto.

6.4 Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal e Trabalhista, e Habilitação Econômico e Financeira, nos termos da Lei 14.133/21.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado após a solicitação que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal;

a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos/prestados;

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação dos referidos documentos;

c) nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

7.2 O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

7.3 No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, produtos novos, lacrados, de primeiro uso, NÃO REMANUFATURADOS, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da superintendência;

9.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento que serão adquiridos, sem prévia e expressa



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



anuência da superintendência, responsabilizando-se por todas as despesas, tais como, impostos, taxas, garantia, embalagens, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência.

9.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a entrega do materiais.

9.6 Substituir os materias em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar as substituições dos mesmos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação.

9.7 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.8 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.9 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.10 O contratado deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.11 O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12 Acatar todas as orientações da Superintendência, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1 Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela portaria.

11.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

11.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Contratante terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

14.2 A(s) Contratada(s) manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLEBER ROBERTO PINHO DA SILVA
Diretor Administrativo



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender às necessidades, da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, através do fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra. Conforme especificações contidas no presente termo de referência:

DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50M PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	30			
02	ENVELOPE SACO OFICIO A4 CAIXA COM 250 UNIDADES NA COR BRANCA	CX	15			
03	PASTA AZ OFICIO LL - CAIXA COM 20UNIDADES	CX	5			
04	LIVRO FISCAL ATA 100FLS	UND	20			
05	PAPEL VERGÊ BAG 180 GR BRANCO PCT COM 50 UND	PCT	50			
06	ARQUIVO MORTO PLASTICO	UND	50			
07	PAPEL OFICIO A4 75 GRAMAS COM 500 FLS – CAIXA COM 10 PACOTES	CX	80			
08	CANETA AZUL 1.0 MM – CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	70			
09	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	05			
10	CLIPS GALVANIZADO Nº 04 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	40			
11	CLIPS GALVANIZADO Nº 06 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	40			



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



12	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	50			
13	COLCHETE N 12 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	50			
14	PASTA ABA, COM ELASTICO, PLASTICA, DORSO 4CM	UND	100			
15	PASTA ABA, COM ELASTICO PLASTICA OFICIO	UND	100			
16	BORRACHA DE APAGAR, BRANCA, 40X40, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	01			
17	RÉGUA DE 30 CM	UND	10			
18	APONTADOR DE LÁPIS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	01			
19	KIT CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	05			
20	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	08			
21	PRANCHETAS, PLÁSTICA, A4	UND	40			
22	ELASTICOS Nº 18, COR AMARELO, BORRACHA, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	30			
23	PASTA L A4, TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50			
24	BLOCO ADESIVO DE PAPEL 76 MM X 76 MM COM 100 FOLHAS	PCT	15			
25	GRAMPEADOR DE METAL PARA 50 FOLHAS	UND	10			
26	CANETA MARCA TEXTO AMARELA FLUORESCENTE - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	04			
27	FITA CORRETIVA, FORMATO ANATÔMICO - CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	05			
28	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, TAM 153 X 216 MM, 104 FOLHAS	UND	05			
29	PERFURADOR DE PAPEL, METAL, P/ 2 FUROS, COR PRETO, PARA 30 FOLHAS	UND	05			
30	PERFURADOR DE PAPEL, METAL, P/ 2 FUROS, COR PRETO, PARA 60 FOLHAS	UND	03			



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



31	COLA BASTÃO BRANCA 40 GRAMAS – CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	01			
32	PILHA ALCALINA TAMANHO AA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	01			
33	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	01			

Valor total global

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2025

À

SMT de Alagoinhas - Bahia At.:

COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2025

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA para os devidos fins que inexistente fato impeditivo
para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, QUANDO COUBER.

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2025

À

SMT de Alagoinhas - Bahia At.:

COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2025

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
. , DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que
se enquadra na situação de. (microempresa ou empresa de pequeno porte)
nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento dessa situação.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES DO PROCEDIMENTO.

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2025

À

SMT ALAGOINHAS - Bahia

At.: COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2025

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA que tem pleno conhecimento e aceitação das
regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2025

À

SMTT de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2025

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA que cumpre das exigências de reserva de cargos
para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213, de
24 de julho de 1991.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2025

À

SMTT de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº xxx/2025

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
. , DECLARA que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da
lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor).

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

A SMT e a empresa

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Avenida Ayrton Senna, nº 334 – Alagoinhas Velha - Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 07.764.89/0001-24, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, o Sr. XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos processos administrativos nº XXX/2025 regendo-se nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decretos Municipais nº 6.099/2024 e 6.101/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como, as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve contratar, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do Processo Licitatório, que deu origem ao presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº xx/2025, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2 Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, produtos novos, lacrados, de primeiro uso, NÃO REMANUFATURADOS, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da superintendência;

2.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento que serão adquiridos, sem prévia e expressa anuência da superintendência, responsabilizando-se por todas as despesas, tais como, impostos, taxas, garantia, embalagens, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência.



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



- 2.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a entrega do materiais
- 2.6 Substituir os materias em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar as substituições dos mesmos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação.
- 2.7 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 2.8 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.9 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.10 O contratado deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.11 O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.12 Acatar todas as orientações da Superintendência, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído;
- 3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;
- 3.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação;
- 3.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Os materiais serão entregues sob demanda, de forma PARCELADA, logo deverá a contratada realizar a entrega de acordo com os quantitativos inseridos na Ordem de Fornecimento
- 4.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo de máximo de **24 (Vinte e Quatro) horas**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h00min, na sede da Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas – SMT, situada na Avenida Juracy Magalhães, nº281 – Centro – Alagoinhas/BA, CEP: 48000-061.
- 4.3 O responsável pelo setor de Almoxarifado e um fiscal do contrato receberá os bens objeto deste contrato e atestará e fiscalizará o recebimento.
- 4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

a) os produtos deverão ser entregues acompanhados da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e da(s) Autorização(ões) de Fornecimento, as quais deverão discriminar os produtos, quantidades, marcas, preços unitários e totais;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 Havendo identificação de erros de fabricação ou avarias no lacre de segurança, deverá a CONTRATADA realizar sua substituição imediatamente.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

Na sede da Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas – SMT, situada na situada na Avenida Juracy Magalhães, nº281 – Centro – Alagoinhas/BA, CEP: 48000-061, segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h00min

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

6.1– O valor global do presente contrato é de R\$ *****

6.2– Os pagamentos serão efetuados, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.3– A nota fiscal deverá ser emitida, manual e/ou eletronicamente, através do Site da Secretaria Estadual da Fazenda (www.sefaz.ba.gov.br) nos casos de fornecimentos que geram ICMS, conforme determina o Decreto Estadual nº 10.066, 03 de agosto de 2006, e encaminhadas ao Setor de Contabilidade da SMTT, a fim de que seja realizado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses. Podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



requisitos exigidos pelo art. 107, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade:

Elemento Despesa:

Receitas de recursos ordinários:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimentos”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 139 da lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do presente contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão



Superintendência Municipal de Trânsito de Alagoinhas



imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 14.133/2021, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 04 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O gestor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante, especialmente designado:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, de 2025.

Superintendente – SMT

Empresa

TESTEMUNHA 1: CPF:

TESTEMUNHA 2: CPF: